



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2325/2024
6 DE FEVEREIRO DE 2024

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais no índice de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2024, observando-se o índice oficial do INPC, calculado pelo IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais passando a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 6 de fevereiro de 2024.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO
OLIVEIRA:07447411655
11655
Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EMILIO TORRIANI DE
CARVALHO
OLIVEIRA:07447411655
Dados: 2024.02.06
15:39:14 -03'00'

PREFEITURA DE
**SANTA
RITA DE
CALDAS**



SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ
Praça Padre Alderigi, nº 216 – Centro – CEP: 37775-000
www.prefeitursrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1209